



Decreto N° 194 - de 20 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.984,20 as dotações do Município de CHÁCARA

O Prefeito de CHÁCARA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1327, 30 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.984,20 (vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) as seguintes dotações do Município de CHÁCARA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Câmara Municipal

1.01.01.01.031.0050.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	- - - - - R\$	5.000,00
1.01.01.01.031.0050.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	- - - - - R\$	11.000,00
1.01.01.01.031.0050.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	- - - - - R\$	4.334,20
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	20.334,20
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	20.334,20
Total da Instituição 01	- - - - - R\$	20.334,20

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade 03 - Fundeb

2.03.03.12.361.0002.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	650,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	650,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	650,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	650,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ **20.984,20**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Câmara Municipal

1.01.01.01.031.0050.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	- - - - - R\$	2.400,00
1.01.01.01.031.0050.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVOS	- - - - - R\$	5.550,00
1.01.01.01.031.0050.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVOS	- - - - - R\$	2.200,00
1.01.01.01.031.0050.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	- - - - - R\$	5.800,00
1.01.01.01.031.0050.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	- - - - - R\$	2.003,50
1.01.01.01.031.0050.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	- - - - - R\$	8,00
1.01.01.01.031.0050.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	- - - - - R\$	322,70
1.01.01.01.031.0050.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	- - - - - R\$	1.550,00
1.01.01.01.031.0050.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVOS	- - - - - R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	20.334,20
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	20.334,20
Total da Instituição 01	- - - - - R\$	20.334,20

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade 03 - Fundeb

2.03.03.12.361.0002.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	650,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	650,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	650,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	650,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ **20.984,20**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CHÁCARA, 20 de Novembro de 2025

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 027.610.076-03